



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

**Lei nº. 3.545, de 09 de maio de 2013.**

**“Altera o Parágrafo 3º do Artigo  
1º da Lei nº. 3.498 de 07 de  
fevereiro de 2013.”**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Parágrafo 3º. Do Artigo 1º. Da Lei nº. 3.498 de 07 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 3º** - A contratação será temporária de excepcional interesse público, para preenchimento de vaga de Assistente Social, no período compreendido entre o dia 13 de fevereiro de 2013 até o dia 31 de dezembro de 2013, nos seguintes estabelecimentos”:

a - 01 (um) Assistente Social, 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Gestão do Programa Bolsa Família, com remuneração de R\$ 2.157,33 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos);

b - 01 (um) Assistente Social, 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Proteção Social Básica, com remuneração de R\$ 2.157,33 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos);

c - 01 (um) Assistente Social, 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Proteção Social Básica, com remuneração de R\$ 1.438,22 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos);

d - 01 (um) Assistente Social, 10 (dez) horas semanais, para atuar na Proteção Social Básica, com remuneração de R\$ 719,11 (setecentos e dezenove reais e onze centavos);



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

e - 02 (dois) Assistente Social, 15 (quinze) horas semanais, para atuar nos Programas Habitacionais e outros, com remuneração de R\$ 1.078,66 (um mil, setenta e oito reais e sessenta e seis centavos);

f - 01 (um) Assistente Social, 30 (trinta) horas semanais, para atuar no Centro de Atenção Psicossocial – Caps, com remuneração de R\$ 2.157,33 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).

**Art. 2º** Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na referida Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
TAQUARI, 09 de maio de 2013.**

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

Esta Lei foi publicada no site da Prefeitura [www.taquari-rs.com.br](http://www.taquari-rs.com.br), em 09/05/2013.



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

Exp. de Motivos nº 053/2013  
2013.

Taquari, 29 de abril de

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa à alteração do Parágrafo 3º do Artigo 1º da Lei nº. 3.498 de 07 de fevereiro de 2013, que autoriza a contratação de Assistente Social, e dá outras providências.

A alteração solicitada é devido ao fato de no município de Taquari e arredores, não ter Assistente Social disponível para o cargo de 30 horas semanais.

Certos de uma boa acolhida firmamo-nos,

Atenciosamente.

**Emanuel Hassen de Jesus**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Ramon Kern de Jesus Silva**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.